LEI MUNICIPAL N.º 444, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a Autorização para Desapropriação Amigável de imóvel declarado de utilidade pública, sob a forma de compra e venda, de terreno que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Geraldo Roque da Silva, C.P.F. 287.926.376-04 e sua mulher, por desapropriação amigável, sob a forma de compra e venda, o seguinte imóvel:

"Um terreno constituído de uma gleba de terras, com a área total de três hectares (3.00,00ha), situada na Fazenda Pasto dos Bois, no Município de Uruana de Minas-MG, a uma distância de 2,7km da sede, à margem direita da Rodovia MG 638, sentido Uruana/Riachinho, sendo 2,3km pela Rodovia e 400mts desta, por estrada vicinal, com a confrontação: partindo-se do Marco 01, estabelecido nas coordenadas UTM 23L 0366221 e 8221170, onde com azimute 154°36'25" e distância de 171,43m, tem-se o Marco 02, nas coordenadas UTM 23L 0366296 e 8220923, onde com azimute 334°01'05" e distância de 171,43m, do Marco 01 até aqui confronta-se com Geraldo Roque da Silva e tem-se o vértice 04 nas coordenadas UTM 23L 0366065 e 8220081, dobra-se a direita com azimute 60°17'41" e distância de 175,00m, confrontando-se com Antônio Ferreira Lopes e tem-se o marco 01, ponto de partida;"

Art. 2º - O terreno objeto da desapropriação amigável foi declarado de utilidade pública, para fins de Instalação do Aterro Sanitário do Município, pelo Decreto 047/2014, do Executivo Municipal, cujo objeto ora se ratifica por esta lei.

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br
www.uruanademinas.mg.gov.br
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - Fone: (38) 3678-9090

Art. 3º - O terreno objeto da desapropriação tem como proprietário/possuidor o Sr. Geraldo Roque da Silva, C.P.F. 287.926.376-04, conforme registros número R-3- e R-16, ambos da Matrícula 3.881, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG.

Art. 4º - Fica atribuído ao terreno objeto da aquisição, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação prévia da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pela Portaria 561/2013, revalidada pela Portaria 605, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Todas as despesas de emolumentos, registros imobiliários, taxas, impostos e encargos, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 7° - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 10 de Junho de 2014.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br
www.uruanademinas.mg.gov.br
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - Fone: (38) 3678-9090